Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PERMANENTES DA LEI COMPLEMENTAR 260/2003 (ANEXO III) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, aos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos, no percentual de 1,03% (um inteiro e três centésimos por cento), sobre o vencimento correspondente ao salário-base percebido pelo Servidor Municipal, a partir do mês de março de 2.018.

PARÁGRAFO ÚNICO – A reposição salarial prevista no "caput" deste Artigo, será estendida também aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cabreúva.

ARTIGO 2° - Fica alterado o padrão de vencimento dos empregos permanentes, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 260/2003, Anexo III da Lei Complementar nº 409/2018 e Anexos VI ao XIII da Lei Complementar nº 383/2016, conforme quadros anexo.

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de março de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de março de 2018.

Carlos B. Xavier
CARLOS BERNARDO XAVIER
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Lei Complementar Municipal n.º 260/2003

ANEXO III

Padrão de Vencimento - Empregos Permanentes

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R$ 572,75	R$ 584,67	R$ 596,63	R$ 608,53	R$ 620,49	R$ 632,42	R$ 644,35	R$ 656,24	R$ 668,19	R$ 680,15
B	R$ 715,94	R$ 727,89	R$ 739,79	R$ 751,73	R$ 763,71	R$ 775,63	R$ 787,56	R$ 799,46	R$ 811,43	R$ 823,36
C	R$ 835,30	R$ 847,18	R$ 859,16	R$ 871,07	R$ 882,98	R$ 894,94	R$ 906,88	R$ 918,80	R$ 930,70	R$ 942,66
D	R$ 914,28	R$ 924,67	R$ 935,04	R$ 945,41	R$ 955,81	R$ 966,18	R$ 976,53	R$ 986,94	R$ 997,30	R$ 1.007,72
E	R$ 973,22	R$ 985,34	R$ 997,35	R$ 1.009,24	R$ 1.020,96	R$ 1.032,51	R$ 1.044,00	R$ 1.055,29	R$ 1.066,51	R$ 1.077,58
F	R$ 1.047,08	R$ 1.059,01	R$ 1.070,89	R$ 1.082,86	R$ 1.094,79	R$ 1.106,73	R$ 1.118,62	R$ 1.130,60	R$ 1.142,51	R$ 1.154,43
G	R$ 1.204,10	R$ 1.216,01	R$ 1.227,95	R$ 1.239,89	R$ 1.251,81	R$ 1.263,78	R$ 1.275,67	R$ 1.287,62	R$ 1.299,54	R$ 1.311,51
H	R$ 1.384,69	R$ 1.396,59	R$ 1.408,53	R$ 1.420,48	R$ 1.432,42	R$ 1.444,35	R$ 1.456,25	R$ 1.468,20	R$ 1.480,14	R$ 1.492,08
I	R$ 1.432,90	R$ 1.444,39	R$ 1.455,86	R$ 1.467,31	R$ 1.478,82	R$ 1.490,30	R$ 1.501,80	R$ 1.513,25	R$ 1.524,75	R$ 1.536,23
J	R$ 2.306,44	R$ 2.317,98	R$ 2.329,56	R$ 2.341,22	R$ 2.352,93	R$ 2.364,68	R$ 2.376,52	R$ 2.388,41	R$ 2.400,34	R$ 2.412,35
K	R$ 1.532,29	R$ 1.543,77	R$ 1.555,26	R$ 1.566,76	R$ 1.578,23	R$ 1.589,75	R$ 1.601,18	R$ 1.612,68	R$ 1.624,16	R$ 1.635,66
L	R$ 1.557,32	R$ 1.568,80	R$ 1.580,27	R$ 1.591,76	R$ 1.603,24	R$ 1.626,20	R$ 1.637,70	R$ 1.649,17	R$ 1.660,65	R$ 1.672,14
M	R$ 1.576,19	R$ 1.587,69	R$ 1.599,18	R$ 1.610,64	R$ 1.622,14	R$ 1.633,58	R$ 1.645,08	R$ 1.656,55	R$ 1.668,05	R$ 1.679,52
N	R$ 1.762,03	R$ 1.773,50	R$ 1.785,03	R$ 1.796,49	R$ 1.796,49	R$ 1.819,44	R$ 1.830,95	R$ 1.842,40	R$ 1.853,89	R$ 1.865,38
O	R$ 1.768,18	R$ 1.779,66	R$ 1.791,14	R$ 1.802,62	R$ 1.802,62	R$ 1.825,57	R$ 1.837,09	R$ 1.848,57	R$ 1.860,06	R$ 1.871,50
P	R$ 1.791,14	R$ 1.802,62	R$ 1.814,09	R$ 1.825,57	R$ 1.825,57	R$ 1.848,45	R$ 1.860,06	R$ 1.871,50	R$ 1.883,01	R$ 1.894,47
Q	R$ 1.899,52	R$ 1.911,01	R$ 1.922,50	R$ 1.933,94	R$ 1.945,45	R$ 1.956,92	R$ 1.968,40	R$ 1.979,86	R$ 1.991,39	R$ 2.002,84
R	R$ 2.330,78	R$ 2.344,29	R$ 2.357,88	R$ 2.371,31	R$ 2.384,83	R$ 2.398,45	R$ 2.403,72	R$ 2.425,35	R$ 2.437,23	R$ 2.450,65
S	R$ 2.010,76	R$ 2.022,23	R$ 2.033,73	R$ 2.045,20	R$ 2.056,71	R$ 2.068,15	R$ 2.079,66	R$ 2.091,12	R$ 2.102,62	R$ 2.114,10
T	R$ 2.036,24	R$ 2.047,55	R$ 2.058,89	R$ 2.070,17	R$ 2.081,50	R$ 2.092,84	R$ 2.104,11	R$ 2.115,42	R$ 2.126,75	R$ 2.138,07
U	R$ 6.621,49	R$ 6.656,76	R$ 6.691,89	R$ 6.727,12	R$ 6.762,43	R$ 6.797,61	R$ 6.832,84	R$ 6.867,97	R$ 6.903,33	R$ 6.938,41
V	R$ 7.602,14	R$ 7.642,43	R$ 7.682,54	R$ 7.722,50	R$ 7.763,09	R$ 7.803,01	R$ 7.843,19	R$ 7.883,19	R$ 7.922,61	R$ 7.962,23
W	R$ 2.729,52	R$ 2.743,18	R$ 2.756,61	R$ 2.770,12	R$ 2.783,67	R$ 2.797,34	R$ 2.810,75	R$ 2.824,26	R$ 2.837,81	R$ 2.851,43
X	R$ 2.294,17	R$ 2.305,50	R$ 2.316,82	R$ 2.328,14	R$ 2.339,44	R$ 2.350,75	R$ 2.362,10	R$ 2.373,38	R$ 2.384,70	R$ 2.396,01
Y	R$ 3.957,55	R$ 3.976,54	R$ 3.995,63	R$ 4.014,80	R$ 4.034,07	R$ 4.053,05	R$ 4.072,10	R$ 4.091,24	R$ 4.110,45	R$ 4.129,35
Z	R$ 5.276,74	R$ 5.299,33	R$ 5.321,95	R$ 5.344,55	R$ 5.367,24	R$ 5.389,85	R$ 5.412,45	R$ 5.435,06	R$ 5.457,73	R$ 5.480,35
AA	R$ 2.638,35	R$ 2.649,67	R$ 2.660,97	R$ 2.672,27	R$ 2.683,61	R$ 2.694,90	R$ 2.706,20	R$ 2.717,52	R$ 2.728,84	R$ 2.740,17
AB	R$ 2.876,88	R$ 2.888,19	R$ 2.899,52	R$ 2.910,81	R$ 2.922,12	R$ 2.933,46	R$ 2.944,76	R$ 2.956,08	R$ 2.967,37	R$ 2.978,70
AC	R$ 3.167,52	R$ 3.178,84	R$ 3.190,14	R$ 3.201,46	R$ 3.212,76	R$ 3.224,10	R$ 3.235,39	R$ 3.246,71	R$ 3.258,05	R$ 3.269,34
AD	R$ 3.687,90	R$ 3.699,23	R$ 3.710,55	R$ 3.721,86	R$ 3.733,16	R$ 3.744,47	R$ 3.755,77	R$ 3.767,10	R$ 3.778,41	R$ 3.789,72
AE	R$ 5.068,09	R$ 5.079,37	R$ 5.090,67	R$ 5.203,82	R$ 5.215,11	R$ 5.226,44	R$ 5.237,75	R$ 5.249,09	R$ 5.260,38	R$ 5.271,70
AF	R$ 3.484,29	R$ 3.495,58	R$ 3.506,92	R$ 3.518,23	R$ 3.529,53	R$ 3.540,87	R$ 3.552,15	R$ 3.563,46	R$ 3.574,78	R$ 3.586,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – ANEXO III

TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS DOS CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL SALARIAL	VALOR
CC-02	R$ 5.808,21
CC-07	R$ 3.416,41
CC-10	R$ 6.336,16
SUBSÍDIO – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R$ 6.271,56
SUBSÍDIO – PREFEITO MUNICIPAL	R$ 12.461,51
SUBSÍDIO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL	R$ 6.271,56

ANEXO VI

A que se refere a alínea "a" do inciso I, do artigo 4° desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinada às Classes de Docentes, de Professores do Desenvolvimento Infantil - PDI

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
40 horas semanais	2.480,64	2.555,06	2.631,71	2.710,66	2.791,98	2.875,74	2.962,02

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
40 horas semanais	3.050,87	3.142,40	3.236,67	3.333,77	3.433,78	3.536,79	3.642,89

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
40 horas semanais	3.752,17	3.864,74	3.980,68	4.100,10	4.223,10	4.349,80

ANEXO VII

A que se refere a alínea "b" do inciso I, do artigo 4° desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinada às Classes de Docentes, de Professores de Educação Básica I - PEBI

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
36 horas semanais	2.622,37	2.701,04	2.782,07	2.865,53	2.951,50	3.040,04	3.131,24

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
36 horas semanais	3.225,18	3.321,36	3.420,99	3.523,63	3.629,33	3.738,21	3.850,36

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
36 horas semanais	3.965,87	4.084,85	4.207,39	4.333,62	4.463,63	4.597,53

ANEXO VIII

A que refere a alínea "c" do inciso I, do artigo 4° desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinada às Classes de Docentes, de Professores de Educação Básica II - PEBII

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
36 horas semanais	2.809,10	2.893,37	2.980,17	3.069,58	3.161,66	3.256,51	3.354,20

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
36 horas semanais	3.454,84	3.558,47	3.665,23	3.775,19	3.888,45	4.005,10	4.125,25

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
36 horas semanais	4.249,01	4.376,48	4.507,78	4.643,01	4.782,30	4.925,77

ANEXO IX

A que refere a alínea "d" do inciso I, do artigo 4° desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinada às Classes de Docentes, de Professores de Educação Especial - PEE

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
36 horas semanais	2.809,10	2.893,37	2.980,17	3.069,58	3.161,66	3.256,51	3.354,20

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
36 horas semanais	3.454,84	3.558,47	3.665,23	3.775,19	3.888,45	4.005,10	4.125,25

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
36 horas semanais	4.249,01	4.376,48	4.507,78	4.643,01	4.782,30	4.925,77

ANEXO X

A que se refere o artigo 5° das Disposições Trnsitorias desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinada às Classes de Docentes, de Professores de Educação Infantil.

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
40 horas semanais	3.254,80	3.352,45	3.453,02	3.556,60	3.663,31	3.773,21	3.886,40

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
40 horas semanais	4.002,99	4.123,09	4.246,77	4.374,17	4.505,41	4.640,56	4.779,79

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
40 horas semanais	4.923,18	5.070,87	5.223,00	5.379,69	5.541,08	5.707,32

ANEXO XI

A que refere a alínea "a" do inciso II, do artigo 4° desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinada às Classes do Suporte Pedagógico, de Diretores de Escola.

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
40 horas semanais	3.857,63	3.973,36	4.092,56	4.215,33	4.341,79	4.472,04	4.606,20

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
40 horas semanais	4.744,38	4.886,71	5.033,31	5.184,31	5.339,84	5.500,04	5.665,03

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
40 horas semanais	5.834,98	6.010,03	6.190,33	6.376,03	6.567,32	6.764,34

ANEXO XII

A que refere a alínea "f" do inciso II, do artigo 4° desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinadas à Classes de Docentes, de Piscopedagogo.

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
40 horas semanais	3.687,91	3.798,54	3.912,50	4.029,87	4.150,77	4.275,29	4.403,55

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
40 horas semanais	4.535,66	4.671,73	4.811,88	4.956,24	5.104,93	5.258,07	5.415,82

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
40 horas semanais	5.578,28	5.745,64	5.918,00	6.095,54	6.278,41	6.466,76

ANEXO XIII

A que refere a alínea "a" do inciso I, do artigo 4° desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinadas à Classes de Suporte Pedagógico, de Supervisor de Ensino.

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	1	2	3	4	5	6	7
40 horas semanais	4.637,28	4.776,40	4.919,69	5.067,28	5.219,30	5.375,88	5.537,15

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais						
	8	9	10	11	12	13	14
40 horas semanais	5.703,26	5.874,36	6.050,60	6.232,12	6.419,07	6.611,65	6.810,00

Jornada de Trabalho Docente	Níveis Salariais					
	15	16	17	18	19	20
40 horas semanais	7.014,30	7.224,73	7.441,47	7.664,71	7.894,66	8.131,49